DocuSign Envelope ID: C10A4F3B-9B89-4C8D-959F-7ABE5E34FC81

PUBLICIDADE LEGAL

BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME: 12.051.345/0001-53 - NIRE: 35300435532

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Janeiro de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de janeiro de 2022, às 10h00 horas, na sede da **BM Empreendimentos Participações S.A.**, e localizada na Rua Itapeva, 538, 12º andar, CEP 01332-000, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Convocação Presença:** Dispensadas e as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os acionistas elegeram para presidente da Mesa, a Sra. Tama Tanzilli, que convidou como Secretário da Mesa o Sr. Ilan Maier David Elkaim. **1. Ordem do Dia:** Os acionistas da Companhia se reuniram para apreciar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação da 10ª (décima) emissão de Debêntures simples, conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, sem garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais) ("Emissão" e "Debêntures" respectivamente), conforme previsto na Seção 7.01 (f) do Acordo de Quotistas do Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestratégia ("BM FIP") celebrado em 26 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos e consolidado em 13 de dezembro de 2019 e posteriormente aditado, vigente entre a Emissora, Raphael Investments S.A., Dreadnought International Limited S.à.r.L, Allard Invest Brésil 1 S.A., CTF São Paulo B.V. e São Paulo Investments B.V. (o "Acordo de Quotistas"), assim como as características da Emissão e das Debêntures, cujas principais condições seguem aqui transcritas; e **(ii)** a autorização para a Diretoria da Companhia negociar os termos e firmar a respectiva Escritura de Emissão de Debêntures ("Escritura de Emissão"), bem como todos os demais documentos de que a Companhia seja parte e eventuais outros instrumentos que se façam necessários à concretização da operação de Emissão de Debêntures, na forma prevista no Acordo de Quotistas. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia resolvem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a realização da Emissão de Debêntures pela Companhia, mediante subscrição privada, de acordo com as condições e características descritas na Escritura de Emissão, a seguir sumarizadas. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído nesta Ata, quando expressamente definidos, ou na Escritura de Emissão. **1. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO: (a) Procedimentos de Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo certo que as Debêntures somente poderão ser subscritas pelos Investidores. **(b) Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** O montante total da emissão será de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 300.000,00 (trezentas mil) Debêntures; **(e) Destinação de Recursos:** Os recursos captados por meio desta emissão serão destinados ao pagamento de despesas direita ou indiretamente relacionadas ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão). **(f) Número da Emissão.** Esta Emissão constitui a 10ª Emissão de Debêntures Privadas da Emissora. **(g) Negociação das Debêntures.** As Debêntures poderão ser transferidas, cedidas ou negociadas para terceiros após a Data da Integralização, no todo ou parte e a qualquer tempo entre a Data de Integralização e a Data de Vencimento (conforme definidas abaixo), pelos Investidores, mediante negociação privada, a ser feital diretamente entre o Investidor e o terceiro envolvido, sendo certo, no entanto, que: (i) nenhuma negociação será feita em mercados regulamentados de valores mobiliários; e (ii) a transferência das Debêntures estará sujeita às mesmas restrições de transferência previstas na Cláusula XI do Acordo de Quotistas. Em caso de transferência de Debêntures, o Debenturista que transferir suas Debêntures deverá informar a Emissora a respeito de tal transferência, e a Emissora está obrigada a providenciar a devida atualização do Livro de Registro de Debenturistas. Uma vez informada a cessão ou transferência para a Emissora, todos os direitos e obrigações relativos às Debêntures cedidas ou transferidas (incluindo o direito de receber o Saldo Devedor) serão exercidos diretamente pelo cessionário, na forma da Escritura de Emissão. **(h) Investidores.** As Debêntures serão subscritas exclusivamente pelos Investidores, mediante a assinatura, em conjunto com a Emissora, de boletim de subscrição das Debêntures, a ser firmado na forma do Anexo I à Escritura de Emissão, a ser realizada na Data de Emissão e previamente ao recebimento dos recursos por parte da Emissora. As Debêntures serão integralizadas em até 2 (dois) dias úteis a contar da Data de Emissão. Caso haja a negociação das Debêntures pelos Investidores, todas as disposições da Escritura de Emissão, bem como os direitos e obrigações, conforme aplicáveis, aos Investidores, serão aplicáveis ao(s) novo(s) debenturista(s) (sendo os Investidores, em conjunto com o(s) novo(s) debenturista(s), "Debenturistas"). (i) As Debêntures serão subscritas na Data de Emissão pelos Investidores. **2. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO: (a) Data de Emissão:** A data de emissão será o dia 14 de janeiro de 2022 ("Data de Emissão"); **(b) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 50,00 (cinquenta reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(c) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(d) Forma e comprovação da titularidade.** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no livro de registro de debenturistas ("Livro de Registro de Debenturistas") da Emissora. A Emissora deverá: (i) manter o Livro de Registro de Debenturistas atualizado; (ii) facultar a qualquer dos Debenturistas livre acesso ao Livro de Registro de Debenturistas, a qualquer tempo até o pagamento integral do Saldo Devedor; e (iii) providenciar todas as averbações solicitadas pelos Debenturistas. **(e) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer garantia real ou fidejussória. **(f) Preço, Prazo e Forma de Subscrição.** Todas as Debêntures serão subscritas em uma única data, na Data de Emissão, e serão integralizadas à vista, em até dois dias úteis a contar da data da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). **(g) Integralização.** As Debêntures serão integralizadas mediante o pagamento do Preço de Subscrição em moeda corrente nacional. Caso qualquer Investidor deixe de integralizar as Debêntures por ele subscritas na data programada como Data de Integralização (um "Investidor Inadimplente"), as Debêntures subscritas por tal Investidor Inadimplente serão consideradas como automaticamente transferidas, de forma gratuita, para o Investidor que não esteja inadimplente com sua obrigação de integralização (um "Investidor Adimplente"). Nessa hipótese, (i) as Debêntures subscritas pelo Investidor Inadimplente serão consideradas efetivamente transferidas pelo Investidor Inadimplente para o Investidor Adimplente no Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Integralização, sem necessidade de qualquer outra ação ou confirmação por parte do Investidor Inadimplente, (ii) a Emissora fica desde já obrigada a registrar, imediatamente, a transferência de tais Debêntures no Livro de Registro de Debenturistas, e (iii) o Investidor Adimplente deverá integralizar as Debêntures adquiridas do Investidor Inadimplente até o segundo Dia Útil contado da Data de Integralização programada. **(h) Data de Vencimento.** A data de vencimento das Debêntures será o dia 14 de julho de 2023 ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e o direito à sua conversão em ações da Emissora, conforme disposto na Cláusula V da Escritura de Emissão. **(i) Remuneração.** As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de acordo com a taxa divulgada pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread de 1% (um por cento) ao ano ("Spread") desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento ou até o efetivo pagamento do Saldo Devedor ou a Data de Conversão, conforme o caso ("Remuneração"). a. Para os fins da Escritura de Emissão, considerar- se-á como "Saldo Devedor" de cada Debênture o somatório de: (i) o Preço de Subscrição; (ii) a Remuneração incorrida entre a Data de Integralização e a data do efetivo pagamento das Debêntures (ou qualquer outra data em que o Saldo Devedor deva ser calculado nos termos da Escritura de Emissão); (iii) os Encargos Moratórios incorridos até a data do efetivo pagamento das Debêntures (ou qualquer outra data em que o Saldo Devedor deva ser calculado nos termos da Escritura de Emissão); e (iv) qualquer outro valor que porventura seja devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão. b. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do principal em aberto desde a Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento ou a Data de Conversão, de acordo com o estabelecido na Escritura de Emissão. **(j) Pagamento da Remuneração.** Caso os Debenturistas não exerçam seu direito de converter a totalidade do Saldo Devedor em Ações da Emissora, conforme estabelecido na Cláusula V da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data do Vencimento ou na Data do Vencimento Antecipado, conforme o caso, juntamente com o Valor Nominal Unitário. **(k) Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será totalmente pago em uma única parcela na Data de Vencimento. Não será permitida a amortização parcial das Debêntures. **(l) Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação. **(m) Vencimento Antecipado.** Sem prejuízo de outros direitos dos Debenturistas sob a Escritura de Emissão ou sob a legislação aplicável, os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (cada um, um "Evento de Inadimplemento"), com a cobrança imediata do Saldo Devedor e mediante a observância dos procedimentos descritos na Escritura de Emissão. a. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, o Saldo Devedor será imediatamente exigível, cabendo à Emissora o pagamento do Saldo Devedor em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação neste sentido (a data do envio da notificação, a "Data do Vencimento Antecipado"). **(n) Resgate Antecipado.** As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, mediante pagamento integral do Saldo Devedor aos Debenturistas, acrescido do valor de qualquer tributação porventura incidente sobre o pagamento ou recebimento do Saldo Devedor de modo que o valor líquido a ser recebido pelos Debenturistas seja equivalente ao que seria recebido caso tais tributos não fossem incidentes **(o) Multa Juros Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de e qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a incidência, além do pagamento da Remuneração, conforme aplicável, e independentemente de aviso ou notificação, de (i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, pelo período em que perdurar o atraso ou descumprimento ("Encargos Moratórios"). **(p) Local de Pagamento.** Os pagamentos referentes. às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão considerados como tendo sido efetuados pela Emissora, em sua sede. Caso seja necessária a remessa do Saldo Devedor, no todo ou em parte, para o exterior, a Emissora será responsável pela efetivação da remessa de câmbio e arcará com todos os custos decorrentes da remessa, inclusive tributários. **(q) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa qualquer dia, que não seja sábado ou domingo, ou outro dia em que os bancos estejam autorizados a fechar na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo. **(r) Publicidade.** Sem prejuízo das publicações exigidas na forma da lei, todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse do Debenturista, deverão ser comunicados aos Debenturistas, de acordo com os termos da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão. **3. CONVERSÃO EM AÇÕES: (a) Conversibilidade.** A exclusivo critério de cada um dos Debenturistas, as Debêntures poderão ser totalmente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora ("Ações"), pelo Saldo Devedor acrescido da Remuneração, mediante a realização dos procedimentos previstos na Cláusula V da Escritura de Emissão. **4.** Ainda, fica autorizada a Diretoria da Companhia a negociar os termos e firmar os Documentos da Operação, bem como a tomar todas as demais providências necessárias (i) à implementação das deliberações aprovadas por esta Assembleia e (ii) ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 62 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas: Mesa:** Jacques Philippe Marc Louis Maurice Brault - Presidente; Tama Tanzilli - Secretária; **Acionistas Presentes:** Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestratégia, representado por seu administrador VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.; e Raphael Investments S.A., representado por sua procuradora Tama Tanzilli. São Paulo, 14 de janeiro de 2022. Tama Tanzilli - Presidente / Chairman. JUCESP nº 203.888/23-6 em 22/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME: 12.051.345/0001 53 - NIRE 35300435532

Minutes of the Extraordinary General Meeting Held on January 14th, 2022

1. Date, Time and Place: Held on January 14th, 2022, at 10 a.m., at the head office of BM **Empreendimentos e Participações S.A.,** located at Rua Itapeva, 538, 12th floor, Postal Code (CEP) No. 01332-000, Bela Vista city and state of São Paulo (" Company" or "Issuer") **2. Call and Attendance**: The call was waived in view of the attendance of all the Company's shareholders, according to the signatures at the Shareholders' Attendance Book. **3. Board:** The shareholders elected as chairman of the Board Ms. Tama Tanzilli, who invited as secretary of the Board Mrs Ilan Maier David Elkaim. **4. Agenda**: The Company's shareholders met to appraise, discuss and resolve on: (i) the issuance of the 10th (tenth) issuance of ordinary debentures, convertible into shares, in single series, of unsecured type, without in rem guarantee for private placement, of the Company, in the amount of fifteen million Brazilian Reais (BRL 15,000,000.00) ("Issuance" and "Debentures ", respectively), as provided for in Section 7.01 (f), Quotaholders' Agreement of Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestratégia ("BM FIP") dated as of November 26, 2013, as amended from time to time, amended and restated on December 13, 2019 and subsequently amended, currently in force by and among the Issuer, Raphael Investments S.A., Dreadnought International Limited S.à.r.L, Allard Invest Brésil 1 S.A., CTF São Paulo B.V. and São Paulo Investments B.V. (the "Quotaholders' Agreement"), as well as the characteristics of the Issue, and the Debentures, whose main conditions are transcribed below; and (ii) the authorization for the Company's Board of Executive Officers to negotiate the terms and sign the respective Deed of Issuance of Debentures ("Deed"), as well as all the documents to which the Company is a party and any other instruments that may be necessary to execute the Issuance of Debentures in accordance with the Quotaholders Agreement. **Resolutions:** The Company's shareholders, resolve, by unanimous vote and without any reservations, to approve the Issuance of Debentures by the Company, through private subscription, according to thek conditions and characteristics described in the Deed and below summarized. Capitalized terms, whether singular or plural, shall have the meaning assigned to them in this Minutes, when expressly defined, or in the Deed. **1 ISSUE DETAILS: (a) Placement Procedures.** The Debentures are subject to a private placement, without intermediation of financial institutions that comprise the underwriting system of securities, given that the Debentures may only be subscribed by the Investors. **(b) Number of Series:** The Issue shall be performed in single series. **(c) Total Value of the Issuance:** The total value of the Issuance is R$ 15,000,000 00 (fifteen million reais), **(d) Number of Debentures**: Three hundred thousand (300,000 OO) Debentures will be issued; **(e) Destination of Funds**: The funds raised by means of this issuance of Debentures shall be intended for the payment of the direct and indirect expenses related to the Project (as defined in the Deed). **(f) Issuance Number:** This Issuance is the 10th Issuance of Private Debentures of the Issuer. **(g) Trading of the Debentures:** The Debenture may be transferred, assigned or traded to third parties after the Payment Date, in whole or in part, by the Investors and at any times between the Payment Date and the Maturity Date (as defined below), by means of a private negotiation, to be entered into directly between the Investor and the involved third party, provided, however, that: (i) no negotiation will be made in regulated securities markets; and (ii) transfer of the Debentures shall be subject to the same transfer restrictions set forth on Article XI of the Quotaholders'_ Agreement. In case of a transfer of Debentures, the Debenture-holder that transfers its Debentures must inform the Issuer about such transfer, and the Issuer shall make the necessary update of the Register of Debenture-holders. Once the assignment or transfer is informed to the Issuer, all rights and obligations in relation to the assigned or transferred Debentures (including the right to receive the Outstanding Balance) shall be exercised directly by the assignee, under the terms of the Deed. **(h) Investors**: The Debentures are subscribed to and paid for solely by the Investors, by means of its signature, in conjunction with the Issuer, of the Debentures subscription form, to be executed in the form of Schedule I to the Deed, to be made on the Issuance Date prior to the receipt of the amount by the Issuer. The Debentures will be paid in in up to 2 business days as from the Issuance Date. If there is trading of the Debentures by the Investors, all the provisions of the Deed, as well as the rights and obligations, as applicable, to the Investors, shall apply to the new Debenture-holder(s) (the Investor, together with the new Debenture-holder(s), herein referred to as "Debenture holders"). **(i)** The Debentures shall be subscribed on the Issuance Date by the Investor. **2. CHARACTERISTICS OF THE DEBENTURES: (a) Issue Date** The issuance date will be January 14th, 2022 ("Issue Date"); **(b) Unit Par Value:** The unit par value of the Debentures will be fifty Brazilian Reais (BRL 50.00), on the Issuance Date ("Unit Par Value"); **(c) Adjustment for Inflation of the Unit Par Value.** The Unit Par Value of the Debentures will not be adjusted for inflation. **(d) Form and proof of ownership.** The Debentures are Book-entry, without the issuance of certificates. For all intents and purposes, the ownership of the Debentures will be evidenced by registration of the owner of the Debenture in the registration book of Debenture-holders ("Register of Debenture holders") of the Issuer. The Issuer shall: (i) maintain the Register of Debenture-holders up-to-date; (ii) provide to any of the Debenture-holders unrestricted access to the Register of Debenture-holders at any times until the full payment of the Outstanding Balance; and (iii) include all annotations requested by the Debenture holders. **(e) Classification** The Debentures are not secured. **(f) Price, Period and Form of Subscription** All the Debentures shall be subscribed on a single date, on the Issue Date, and will be paid in cash, in up to two business days as from the date of the subscription ("Payment Date"), by their Unit Par Value ("Subscription Price"). **(g) Payment.** The Debentures will be paid for through the payment of the Subscription Price in Brazilian currency. In case any Investor fails to pay in the subscribed Debentures on the scheduled Payment Date, (a "Defaulting Investor"), the Debentures subscribed by such Defaulting Investor will be automatically and at no cost transferred to the Investor who is not in default with its payment obligation (a "Non Defaulting Investor"). In such case, (i) the Debentures subscribed by the Defaulting Investor shall be considered effectively transferred by the Defaulting Investor to the Non-Defaulting Investor on the next Business Day following the scheduled Payment Date, without the need of any further action or confirmation by the Defaulting Investor, (ii) the Issuer shall be obligated to immediately register the transfer of such Debentures in the Register of Debenture-holders, and (iii) the Non-Defaulting Investor shall pay in the Debentures acquired from the Defaulting Investor up to the second Business day from the scheduled Payment Date. **(h) Maturity Date.** The maturity date of the Debentures is July 14, 2023 ("Maturity Date"), except in the case of acceleration of maturity of the Debentures and the right of conversion into shares of the Issuer, pursuant to Article V of the Deed. **(i) Compensation.** The Debentures are entitled t: compensation equivalent to accumulated variation of the average daily Interbank Deposit (Depósitos Interfinancieros - DI) overnight rates, outside the group, expressed as an annual percentage, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated in accordance with the rate disclosed by the B3 S.A. - Brasil Bolsa, Balcão ("B3"), in the daily report available on its web page (www.b3.com.br) ("DI Rate "), increased exponentially by a spread of 1% (one percent) per year ("Spread") from the Payment Date until the Maturity Date or until the effective payment of the Outstanding Balance or the Conversion Date, as applicable ("Compensation"). a. For purposes of the Deed, the "Outstanding Balance" of each Debenture shall be considered as the sum of: (i) the Subscription Price; (ii) the Compensation accrued from the Payment Date until the effective date of payment of the Debentures (or any other date on which the Outstanding Balance shall be calculated pursuant to the Deed); (iii) the Default Charges incurred until the effective date of payment of the Debentures (or any other date on which the Outstanding Balance shall be calculated pursuant to the Deed); and (iv) any amounts that may be due from the Issuer to the Debenture-holders under the Deed. b. The Compensation will be calculated exponentially and cumulatively, on a pro rata basis, by Business Days elapsed, incurred on the balance of the outstanding principal amount from Payment Date until the date of its actual payment or conversion into Shares of the Issuer, in accordance with the formula established in the Deed. **(j) Payment of Compensation.** In case the Debenture- holders do not exercise their right to convert in full the Outstanding Balance in Shares of the Issuer, pursuant to Article V of Deed, the Compensation shall be paid in one single installment, on the Maturity Date or on the Early Maturity Date, as the case may be, together with the Unit Par Value. **(k) Amortization of Unit Par Value.** The Nominal Value per Debenture will be fully paid in a single installment on the Maturity Date. No partial amortization of the Debentures will be allowed **(l) Renegotiation.** The Debentures are not subject to renegotiation. **(m) Acceleration.** Notwithstanding the other rights of the Debenture-holders under the Deed or under applicable law, the Debenture-holders may declare the acceleration of maturity of the Debentures upon the occurrence of any of the following events (each, an "Event of Default"), with the immediate charge of the Outstanding Balance and by complying with the procedures described in the Deed. a. In the occurrence of any of the Events of Default, the Outstanding Balance shall be immediately due, and the Issuer shall pay the Outstanding Balance in up to 2 (two) Business Days after receipt of a notification from Debenture-holders representing the majority of the Debentures to that effect (the date of sending the notice, the "Early Maturity Date"). **(n) Early Redemption.** The Debentures can be early redeemed by the Company, by means of payment of the total amount of the Outstanding Balance to the Debenture-holders, increased by the amount of any taxes that may be levied on the payment or receipt of the Outstanding Balance, in a way that the net amount to be received by the Debenture-holders is equal to the one that would be received if such taxes were not levied. **(o) Fines and Interest Arrears.** If the Issuer is late in its payments of any amount due to the Debenture-holders, including but not limited to the payment of the Unit Par Value and the Compensation, over the overdue debts and unpaid arrears by the Issuer will be, from the date of default until the date on which payment is effective, shall incur, in addition to payment of Compensation, as applicable, and regardless of warning or notice, of (i) compensatory fine (liquidated damages) in the amount of 10% (ten percent) over the overdue amount; and (ii) default interest at the rate of 1% (one percent) per month, calculated on a pro rata basis, for the extent of the delay or breach ("Default Charges"). **(p) Payment Location.** Payments related to the Debentures and any other amounts owed by the Issuer under the Deed shall be deemed to have been made by the Issuer, at its headquarters. In case it is necessary to remit the Outstanding Balance abroad, in total or in part, the Issuer shall be responsible for effecting the remittance of the foreign exchange, and shall bear all costs arising therefrom, including all taxes. **(q) Extension of the Term.** The payment dates for any obligation are extended to the first following Business Day, without any increase in the amounts payable. For the purposes hereof, "Business Day" means any day other than a Saturday or Sunday or a day on which banks are allowed to close in the city of São Paulo, state of São Paulo. **(r) Publicity.** Without prejudice to the publications required under law, all material acts and decisions arising from the Issuance, in any way, that come to engage, directly or indirectly, the interests of the Debenture-holder, shall be reported to the Debenture-holders pursuant to Clause 8.1 of Deed. **3. CONVERSION INTO SHARES: (a) Convertibility.** At the sole discretion of each of the Debenture-holders, the Debentures may be fully converted into registered common shares with no par value issued by the Issuer ("Shares"), for the Outstanding Balance accrued with the Compensation, upon the completion of the procedures set forth in the Article V of Deed. **4.** In addition, the Company's Executive Board is authorized to negotiate the terms and sign the Transaction Documents, as well as to take all other necessary steps (i) to implement the resolutions approved by this Meeting and (ii) to comply with the requirements of article 62 of Law 6,404/76. **Closing:** As there was nothing further for discussion, the meeting was suspended for the necessary time to draw up these minutes, which were read, found to be in order, and signed by all those attending this meeting. Signatures: **Board:** Jacques Philippe Marc Louis Maurice Brault Chairman; Tama Tanzilli - Secretary; Attending Shareholders: Fundo de Investimento em Participações BM 888 – Multiestratégia, represented by its administrator VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.; and Raphael Investments S.A, represented by its attorney-in-fact Tama Tanzilli. São Paulo, January 14th, 2022. Ilan Maier David Elkaim - Secretário / Secretary. JUCESP nº 203.888/23-6 em 22/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Central Eólica Asas de Zabele VI S.A.

CNPJ/MF nº 46.859.349/0001-84 - NIRE 35.300.594.746

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 02 de Agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 02 (dois) dias de agosto de 2023, às 17h45min, na sede social da **Central Eólica Asas de Zabele VI S.A.** ("Companhia"), Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, sala 58, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência e o secretariado da mesa da assembleia a Sra. **Ana Paula Giunti Ferreira Berti**. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a destinação do resultado do exercício; e **(iii)** a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Declarar ter recebido as contas da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e aprovar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes a tal exercício, os quais foram publicados no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED em 25 de maio de 2023, conforme recibo de entrega constante do Anexo I à presente ata. **5.2.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.3.** Tendo em vista já desempenharem outras funções no grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os administradores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global, nos termos do artigo 152 da LSA, para o exercício de 2023. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Ana Paula Giunti Ferreira Berti - Presidente e Secretária. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior e Paula Ferrareto Dalbello). São Paulo, 02 de agosto de 2023. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Mesa: **Ana Paula Giunti Ferreira Berti -** Presidente e Secretária. JUCESP nº 329.786/23-4 em 16/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Central Eólica Asas de Zabele V S.A.

CNPJ/MF nº 46.867.551/0001-58 - NIRE 35.300.594.789

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 02 de Agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 02 (dois) dias de agosto de 2023, às 17h30min, na sede social da **Central Eólica Asas de Zabele V S.A.** ("Companhia"), Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, sala 57, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência e o secretariado da mesa da assembleia a Sra. **Ana Paula Giunti Ferreira Berti**. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a destinação do resultado do exercício; e **(iii)** a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Declarar ter recebido as contas da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e aprovar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes a tal exercício, os quais foram publicados no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED em 25 de maio de 2023, conforme recibo de entrega constante do Anexo I à presente ata. **5.2.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.3.** Tendo em vista já desempenharem outras funções no grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os administradores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global, nos termos do artigo 152 da LSA, para o exercício de 2023. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Ana Paula Giunti Ferreira Berti - Presidente e Secretária. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior e Paula Ferrareto Dalbello). São Paulo, 02 de agosto de 2023. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Mesa: **Ana Paula Giunti Ferreira Berti -** Presidente e Secretária. JUCESP nº 329.222/23-5 em 16/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Central Solar Zebu VI S.A.

CNPJ/MF nº 46.859.285/0001-11 - NIRE 35.300.594.754

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 02 (dois) dias de agosto de 2023, às 16h15min, na sede social da **CENTRAL SOLAR ZEBU VI S.A.** ("Companhia"), Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, sala 64, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Assumiu a presidência e o secretariado da mesa da assembleia a Sra. **Ana Paula Giunti Ferreira Berti**. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a destinação do resultado do exercício; e **(iii)** a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Declarar ter recebido as contas da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e aprovar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes a tal exercício, os quais foram publicados no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em 25/05/23, conforme recibo de entrega constante do Anexo I à presente ata. **5.2.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.3.** Tendo em vista já desempenharem outras funções no grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os administradores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global, nos termos do artigo 152 da LSA, para o exercício de 2023. **6. Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. *Assinaturas*: *Mesa: Ana Paula Giunti Ferreira Berti – Presidente e Secretária. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior e Paula Ferrareto Dalbello).* São Paulo, 02 de agosto de 2023. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Mesa